

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

### **CONTRATANTE (UASG)**

930918

### **OBJETO**

Aquisição de materiais descartáveis para uso da copa e cozinha da Câmara Municipal de Caieiras

### **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 14.735,17 (Quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**

### **DATA DO ENCERRAMENTO**

30/10/2025

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**Adriana de Lyra Santana Moretti**  
Agente de contratação

**Josefa Maria Marques Santos**  
Presidente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025****(Processo Administrativo n.º 44/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caieiras, por meio da Divisão de Administração, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da finalização da contratação: 30/10/2025****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Aquisição de materiais para uso de copa e cozinha da Câmara Caieiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo.

**1.2.** Tabela de fornecimento:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | CATMAT | Unidade                 | Quantidade estimada anual | Valor da Unidade | Valor do estimado Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|
| 01   | <b>ESPÁTULA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCTE C/500</b><br><br><b>Descrição:</b> Colher Descartável<br>Material: Poliestireno, Aplicação: Sobremesa                                                                                  | 391002 | Pacote 100 unidades     | 20                        | R\$              | R\$                     |
| 02   | <b>COPO DESCARTÁVEL 180ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 180 M                                                                                                   | 231948 | Caixa com 2500 unidades | 48                        | R\$              | R\$                     |
| 03   | <b>COPO DESCARTÁVEL 50ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, Cor: Branco | 407784 | Caixa 5000 unidades     | 04                        | R\$              | R\$                     |

|                                |                                                                                                                                                                                                   |        |                         |    |     |     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----|-----|-----|
| 04                             | <b>FILTRO DE PAPEL CX. C/30</b><br><b>Descrição:</b> Coador Descartável<br>Café Material: Papel, Tamanho: 103                                                                                     | 237590 | Caixa 30 unidades       | 30 | R\$ | R\$ |
| 05                             | <b>COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120 ML</b><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Isopor, Capacidade: 120 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Não Tóxico | 41090  | Caixa com 1000 Unidades | 01 | R\$ | R\$ |
| <b>Valor do estimado total</b> | R\$                                                                                                                                                                                               |        |                         |    |     |     |
| <b>Valor total por extenso</b> |                                                                                                                                                                                                   |        |                         |    |     |     |
| <b>Local de Entrega</b>        | Os materiais serão no endereço sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP<br>CEP: 07700-605.                                                                           |        |                         |    |     |     |

**1.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do eletrônico disponibilizado na home page da Câmara Caieiras com envio de propostas no endereço eletrônico [licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br)

**2.2.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.2.1.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

**2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.1.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.1.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, conforme orientação do item 2.1., a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.1** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas

vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.1.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar as declarações conforme modelo de proposta anexo ao aviso de contratação

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o tempo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**4.2.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor(a) adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** conter vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta válida e que atenda aos requisitos de contratação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio

majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**6.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sem prejuízo a aplicação de outras penas: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- der causa à inexecução total do contrato;

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

2. *Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo de execução a partir do 8º dia.*

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).

- 7.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 7.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 7.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 7.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.12.3.** ANEXO II. 1 – Estudo Técnico Preliminar
- 8.12.4.** ANEXO III – Modelo de Proposta– Modelo de Declarações

**Adriana de Lyra Santana Moretti**  
**Agente de contratação**

**Josefa Maria Marques Santos**  
**Presidente**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1.1 Habilitação jurídica**

**1.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**1.2.1.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.1.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.2.2.1.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.1.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.2.1.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.1.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **1.3. Habilitação econômico-financeira:**

**1.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**1.3.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**1.3.3.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**1.3.4.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**1.3.5.** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

**1.3.6.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**1.3.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas

assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 1.3.8.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Anexo II

### Anexo I Termo de Referência

#### *Câmara Municipal de Caieiras*

Processo Administrativo nº44/2025

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A aquisição de materiais descartáveis para a Câmara Municipal de Caieiras, conforme condições estabelecidas neste instrumentos e anexos do processo supra.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                         | CATMAT | Unidade                | Quantidade estimada anual | Valor da Unidade | Valor do estimado Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|
| 01   | <b>ESPÁTULA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCTE C/500</b><br><br><b>Descrição:</b> Colher Descartável<br>Material: Poliestireno, Aplicação: Sobremesa                                                                      | 391002 | Pacote<br>100 unidades | 125                       | R\$ 8,00         | R\$ 1000,00             |
| 02   | <b>COPO DESCARTÁVEL 180ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 180 M                                                                                       | 231948 | Pacote<br>100 unidades | 1125                      | R\$ 5,20         | R\$ 5.850,00            |
| 03   | <b>COPO DESCARTÁVEL 50ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, | 407784 | Pacote<br>100 unidades | 450                       | R\$ 3,24         | R\$ 1.458,00            |

|                                |                                                                                                                                                                                                   |        |                   |       |          |            |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-------|----------|------------|
|                                | Cor: Branco                                                                                                                                                                                       |        |                   |       |          |            |
| 04                             | <b>FILTRO DE PAPEL CX. C/30</b><br><b>Descrição:</b> Coador Descartável Café<br>Material: Papel, Tamanho: 103                                                                                     | 237590 | Caixa 30 unidades | 30    | R\$ 4,40 | R\$ 132,00 |
| 05                             | <b>COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120 ML</b><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Isopor, Capacidade: 120 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Não Tóxico | 41090  | Unidade           | 1.000 | R\$ 0,17 | R\$ 170,00 |
| <b>Valor do estimado total</b> | R\$                                                                                                                                                                                               |        |                   |       |          |            |
| <b>Valor total por extenso</b> |                                                                                                                                                                                                   |        |                   |       |          |            |
| <b>Local de Entrega</b>        | Os materiais serão entregues no endereço sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP CEP: 07700-605.                                                                    |        |                   |       |          |            |

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O fornecimento dos produtos será para atender a demanda de consumo anual, conforme art. 6, X da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi previsto no planejamento de contratações para 2024, considerando, conforme consta das informações do ETP anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as legislações vigentes, e deverão conter certificações que atestam a segurança do uso e sua sustentabilidade (quando aplicável).

### Da exigência de amostra.

4.2 Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

### Da indicação de marca.

4.3 Na presente contratação é necessária a apresentação de marca, especificação do produto (composição)/ ou do modelo.

### Demais requisitos.

4.4 A descrição dos demais requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo risco para a administração, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais de Contratação, deste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **Condições de Execução**

5.2. A contratação é para entrega imediata, os produtos devem ter validade de 12 (doze) meses (quando aplicável).

#### **Local e horário do fornecimento**

5.3. A entrega de materiais e produtos será na sede do Legislativo de Caieiras sito a Rua Albert Hanser, 80 – Centro-Caieiras/SP – CEP: 07700-605.

5.4. A entrega será realizada mediante agendamento com a administração.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Os materiais a serem disponibilizados encontram-se no item 1 deste TR.

5.5.1 Os materiais devem ser entregues com a validade mínima exigida neste TR.

#### **Especificação da garantia**

5.6. Não há exigência de garantia para os produtos da presente aquisição, todavia os materiais devem ser de primeira linha com nível de qualidade satisfatórios.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato fiscal técnico e administrativo) e/ou gestor, ou pelos respectivos substitutos nos moldes a seguir e de acordo com as prerrogativas dispostas na lei 14.133/2021.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.12 O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13 O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14 O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15 O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento/setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16 O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo
- 6.18 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.19 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.20 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.21. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.24. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.25 São obrigações da Contratante:
- 6.26 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste TR;
- 6.27 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.28 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.29 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e Aviso de contratação;
- 6.30 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.31 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, contrato, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.32 Fornecer os produtos conformes especificações contidas neste TR e ETP e efetuar as entregas dos produtos conforme requisições da administração cumprindo fielmente o prazo das entregas.

6.32.1. As entregas devem ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de ou validade dos produtos;

6.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.34 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto não satisfatório com relação a qualidade, quantidade ou defeitos;

6.35 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.36. . Responsabilizar-se pelo frete, embalagens, transporte, obrigações trabalhistas e por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato.

6.37 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.38 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, o dia seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento objeto desta contratação; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais/ entregar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento/ ou aceite de execução dos serviços, será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo

mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 3(três) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis 9 quando aplicável).

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Os materiais/ serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ser realizada no máximo até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. vencimento

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

#### **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação tipo menor preço, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de menor preço unitário com entrega única.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$41.752,60 (Quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme os custos unitários e totais apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1. os preços são fixos e irredutíveis, todavia o equilíbrio econômico-financeiro será mantido.

9.1.2. Havendo previsão contratual de reajuste, este será aplicado com interstício mínimo de 12 meses da apresentação da proposta e assinatura do contrato, com base no IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caieiras previsto para 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.00 – Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

Caieiras, 23 de outubro de 2025.

**Claudia Beatriz Dies Murollo**  
**Analista de Compras**

## **ANEXO I.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **2.1 Habilitação jurídica**

- 2.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como**

**empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 2.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 2.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.1.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.1.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.2.1.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.1.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.3.8.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.3.8.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **1.4. Habilitação econômico-financeira:**

- 1.4.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.4.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.4.3.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados

indicados;

- 1.4.4.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.5.** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.6.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.4.8.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **Anexo I. 2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Contratações Públicas da Câmara Caieiras - SP

Dispensa de Licitação nº. 10/2025

Processo 44/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta aquisição de materiais descartáveis, para ser entregues no endereço sede da Câmara Caieiras, CNPJ 49.762.792/0001-20, sito à Rua Albert Hanser, 80, Centro – Caieiras/SP, CEP 07700-605, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos/apêndices:

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

| Item | Descrição                                        | CATMAT | Unidade             | Quantidade estimada anual | Valor da Unidade | Valor do estimado Total |
|------|--------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|
| 01   | <b>ESPÁTULA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCTE C/500</b> | 391002 | Pacote 100 unidades | 20                        | R\$              | R\$                     |

|                                |                                                                                                                                                                                                                               |        |                         |    |     |     |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----|-----|-----|
|                                | <b>Descrição:</b> Colher Descartável<br>Material: Poliestireno, Aplicação: Sobre-mesa                                                                                                                                         |        |                         |    |     |     |
| 02                             | <b>COPO DESCARTÁVEL 180ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 180 M                                                                                                   | 231948 | Caixa com 2500 unidades | 48 | R\$ | R\$ |
| 03                             | <b>COPO DESCARTÁVEL 50ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerente, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, Cor: Branco | 407784 | Caixa 5000 unidades     | 04 | R\$ | R\$ |
| 04                             | <b>FILTRO DE PAPEL CX. C/30</b><br><br><b>Descrição:</b> Coador Descartável Café<br>Material: Papel, Tamanho: 103                                                                                                             | 237590 | Caixa 30 unidades       | 30 | R\$ | R\$ |
| 05                             | <b>COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120 ML</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Isopor, Capacidade: 120 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Não Tóxico                         | 41090  | Caixa com 1000 Unidades | 01 | R\$ | R\$ |
| <b>Valor do estimado total</b> | R\$                                                                                                                                                                                                                           |        |                         |    |     |     |
| <b>Valor total por extenso</b> |                                                                                                                                                                                                                               |        |                         |    |     |     |
| <b>Local de Entrega</b>        | Os materiais serão no endereço sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP CEP: 07700-605.                                                                                                          |        |                         |    |     |     |

**Valor total por extenso da proposta:**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Caieiras, \_\_\_\_ de outubro de 2025.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.

### Anexo I. 3 MODELO DE DECLARAÇÕES

#### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### **Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

1.1. Processo Administrativo nº 44/2025 – Aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha da Câmara Municipal de Caieiras.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis destinados ao uso de copa e cozinha da Câmara Municipal de Caieiras.

2.2. **Necessidade:** Conforme histórico de consumo constante dos autos, a presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento da demanda anual de materiais descartáveis, assegurando o abastecimento regular do almoxarifado. O objetivo é manter a rotina administrativa ininterrupta e evitar desabastecimento dos itens de uso contínuo.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Setor de Estoque e Almoxarifado, sob a responsabilidade do servidor **Sr. Marcelo Horta Gomes**.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, com base no Catálogo de Materiais e Serviços do Portal Compras.Gov. Poderão ser exigidos catálogos, amostras, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios de qualidade e conformidade.

4.2. Todos os materiais deverão possuir, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e estar em perfeitas condições de uso.

4.3. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Caieiras, situada na Rua Albert Hanser, nº 80 – Centro – CEP 07700-605, mediante agendamento prévio com o setor de almoxarifado.

4.4. O prazo para entrega dos materiais, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, será de até 2 (dois) dias corridos.

4.5. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, bem como nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, aplicando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2ª edição).

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a contratações similares disponíveis no Portal Compras.Gov.br, de modo a identificar soluções adequadas e preços praticados para os itens constantes deste estudo.

5.2. A pesquisa foi complementada junto a fornecedores locais, visando obter amostra representativa de preços regionais e assegurar maior precisão na formação do valor estimado.

5.3. Os resultados consolidados das pesquisas encontram-se no Relatório de Cotação anexo ao processo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. O presente estudo visa à aquisição de materiais descartáveis de uso contínuo, necessários para atender às demandas de copa e cozinha da Câmara Municipal de Caieiras, garantindo a manutenção das atividades administrativas.

6.2. As especificações e quantidades estimadas estão detalhadas a seguir, servindo como referência para o processo

licitatório e para a gestão do contrato.

| Item                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | CATMAT | Unidade                 | Quantidade estimada anual | Valor da Unidade | Valor do estimado Total |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|
| 01                             | <b>ESPÁTULA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCTE C/500</b><br><br><b>Descrição:</b> Colher Descartável<br>Material: Poliestireno, Aplicação: Sobremesa                                                                                  | 391002 | Pacote 100 unidades     | 20                        | R\$ 10,85        | R\$ 217,00              |
| 02                             | <b>COPO DESCARTÁVEL 180ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 180 M                                                                                                   | 231948 | Caixa com 2500 unidades | 48                        | R\$ 11,21        | R\$ 13.452,00           |
| 03                             | <b>COPO DESCARTÁVEL 50ML PCTE C/100</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerente, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, Cor: Branco | 407784 | Caixa 5000 unidades     | 04                        | R\$ 162,64       | R\$ 650,57              |
| 04                             | <b>FILTRO DE PAPEL CX. C/30</b><br><br><b>Descrição:</b> Coador Descartável Café<br>Material: Papel, Tamanho: 103                                                                                                             | 237590 | Caixa 30 unidades       | 30                        | R\$ 6,52         | R\$ 195,60              |
| 05                             | <b>COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 120 ML</b><br><br><b>Descrição:</b> Copo Descartável<br>Material: Isopor, Capacidade: 120 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Não Tóxico                         | 41090  | Caixa com 1000 Unidades | 01                        | R\$ 230,00       | R\$ 230,00              |
| <b>Valor do estimado total</b> | R\$ 14.735,17                                                                                                                                                                                                                 |        |                         |                           |                  |                         |
| <b>Valor total por extenso</b> | Quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos                                                                                                                                                           |        |                         |                           |                  |                         |
| <b>Local de</b>                | Os materiais serão no endereço sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP                                                                                                                          |        |                         |                           |                  |                         |

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| <b>Entrega</b> | CEP: 07700-605. |
|----------------|-----------------|

**Valor estimado total:** R\$ 14.735,17

**Valor por extenso:** Quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos

**Local de entrega:** Rua Albert Hanser, nº 80 – Centro – Caieiras/SP – CEP 07700-605.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

As especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade estão descritos em tabela anexa, observando-se normas da ABNT NBR 14865:2012 e boas práticas de fabricação, embalagem e acondicionamento.

A contratação visa fornecer insumos para 12 (doze) meses.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme os critérios da Instrução Normativa SLTI nº 5/2014, alterada pela IN nº 3/2017, observando o disposto no art. 2º, inciso I.

8.2. O preço unitário de referência consta no Relatório de Cotação, que integra o processo.

8.3. A contratação será realizada por item, favorecendo a competitividade e garantindo ampla participação de fornecedores.

8.4. Considerando que nenhum item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. O custo total estimado da contratação é de R\$ 14.735,17 (Quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A contratação será realizada por menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade e permitir que os licitantes participem de itens específicos conforme sua capacidade de fornecimento.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste estudo.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, O PLANEJAMENTO E OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações da Câmara Municipal de Caieiras para o exercício de 2025, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, registro PCA nº 10/2025.

11.2. O resultado pretendido é assegurar o fornecimento contínuo de materiais de consumo essenciais, contribuindo para a eficiência e regularidade das atividades administrativas.

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00 – Legislativo**

**01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal**

**0001 – Processo Legislativo**

**2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Considerando a natureza do objeto, não se fazem necessárias providências de adequação estrutural ou capacitação prévia para execução contratual.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, observando os parâmetros ambientais do INMETRO e as normas técnicas da ABNT NBR relativas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a proposta atende aos requisitos legais e administrativos, sendo necessária para a manutenção dos serviços internos da Câmara Municipal de Caieiras.

#### **15. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS**

15.1. Não aplicável, uma vez que não há alocação de mão de obra direta na presente contratação, conforme previsto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.450/2018 e na Resolução CNJ nº 307/2019.

#### **16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

16.1. A aquisição dos materiais descartáveis poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado inferior ao limite legal.

16.2. Alternativamente, poderá ser adotado o pregão eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o critério de menor preço por item.

**Caieiras, 22 de outubro de 2025.**

**Adriana de Lyra Santana Moretti**  
Agente de Contratações